

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0000914-66.2016.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. G. S. S.. Advogada: Janine Chaves Coelho Guerreiro (OAB: 14218/CE). Devedor: M. de L. do N.. Despacho: - Considerando as informações prestadas pelas Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Cálculos (págs. 88 e 89), providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do CNJ. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0012005-76.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. W. M. R.. Advogado: Belton Gomes da Silva Filho (OAB: 10139/CE). Advogado: Marcos Antonio Falcao de Oliveira (OAB: 5994/CE). Advogado: Savio Brasil Gadelha (OAB: 6052/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Provisionados os recursos destinados à liquidação do precatório (pág. 205), localizado o credor e fornecidos seus dados bancários (págs. 217/220), vejo que não existe obstáculo ao pagamento. Entretanto, diante da orientação do Conselho Nacional de Justiça, referente ao processo de inspeção/pedido de providências nº 0000418-40.2015.2.00.0000, determino, com ressalva do meu entendimento pessoal, o retorno dos autos à Divisão de Cálculos Judiciais para promover o expurgo, junto às contas da presente requisição, dos juros de mora em período correspondente a 18 meses, concernente à graça constitucional, como determinado pelo órgão correicional. Na oportunidade, deverá a unidade técnica apresentar as contas de retenção sobre o valor que deverá ser pago. Isso feito, intimem-se as partes, por 05 (cinco) dias. Não se colhendo reclame, promova-se o pagamento ao credor, na forma devida, utilizando, para tanto, o saldo existente na conta de reserva respectiva. Remanescendo numerário em aludida conta, devolva-se à conta especial de origem. Quanto ao pedido junto às págs. 221/223, indefiro, pois não foi cumprida pelos interessados a cautela prevista no art. 22, § 4º, do EOAB. Tudo realizado e constatada a quitação do precatório, comunique-se ao juízo da execução e archive-se. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2016. Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES - Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

0012005-76.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. W. M. R.. Advogado: Belton Gomes da Silva Filho (OAB: 10139/CE). Advogado: Marcos Antonio Falcao de Oliveira (OAB: 5994/CE). Advogado: Savio Brasil Gadelha (OAB: 6052/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 226/239, nos termos da decisão administrativa de pag. 225. Fortaleza, 15 de julho de 2016. Fabrício Liberalino Siqueira Fernandes - Chefe de apoio administrativo do Precatório - Portaria nº 1.788/2015.

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**EDITAL Nº 52/2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos artigos 21, XIII, e 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE convocar sessão do Tribunal Pleno, sem prejuízo da sessão do Órgão Especial, para o dia 28 de julho de 2016, com início às 13h30m (treze horas e trinta minutos), para apreciação de Projeto de Lei e, outros assuntos de interesse do Poder Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 25 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **05 de agosto de 2016 às 16:30h (horário de Brasília)**, um Pregão Eletrônico sob o critério de classificação da **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **05 de agosto de 2016 às 16:00h (horário de Brasília)**. Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, fone/fax: (85)3207-7098, (85)3207-7100, (85)3207-7954 ou pelo e-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br e pelos sites www.tjce.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fortaleza-CE, 22 de julho de 2016.

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO